



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO



Certifico para os devidos fins direitos que o Projeto de Lei nº 25/2022, que dispõe sobre aprovação de loteamento El Dourado, de autoria do Executivo Municipal, foi encaminhado a todos os vereadores no dia 24 de junho de 2022, via aplicativo whats app, através do grupo de Secretárias de Gabinete.

Buritis, 24 de junho de 2022

Andressa Alves Brandão - mat. 0056.3

Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Buritis/MG

Buritis, 24 de junho de 2022

Andressa Alves Brandão - mat. 0056.3

Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Buritis/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 25/2022 – Aprova loteamento que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) Albertino Bonetava da Silva, relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 27 de junho 2022

Wânia Araújo de Sousa
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 27 de junho 2022

Relator(a) Designado(a)



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br



OFÍCIO Nº 64/2002

Buritis – MG, 27 de junho de 2022.

Referência: PROJETO DE LEI Nº 25/2002

APROVA LOTEAMENTO – ELDORADO II



Exmº. Senhor

FAGNER REIS MENDES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Buritis – MG

Em cordial visita encaminhamos, com vistas a subsidiar projeto de lei referenciado:

- Ata do CODEMA tocante a providências ambientais referente ao Loteamento referenciado; corroborando documento anterior firmado por engenheira e já acostado ao processo legislativo.

Rogamos seja, -referida ata-, encaminhada à Secretaria, com vistas a integrar a proposição de lei.

Atenciosamente,


CLARINDO FONSECA FILHO
OAB/DF 9488
Assessor Jurídico



Ata da reunião da comissão do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA - Buritis - MG), realizada na sede da Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente, no dia 09 de setembro de 2020 às 8 horas da manhã. Estiveram presentes, Edivaldo Paes dos Santos (EMATER - MG), Adalton Rodrigues Militão, Celso Carneiro e Heloisa Ebeling (SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), Sargento Wagner Luiz (POLÍCIA DE MEIO AMBIENTE), Vitor Hugo Apolinário Matos (SOCIEDADE CIVIL), Antônio Carlos Fio Saraiva (ABIMA). A reunião teve como pauta principal os requerimentos solicitados pelo Sr. Wendel de Araújo Ferreira e pelo Sr. Milton Watanabe (requerimento para supressão de árvores em perímetro urbano para fins de loteamento), sendo os mesmos proprietários dos locais. Foram apresentados todos os documentos e mapas das áreas a serem analisadas. Notou-se falhas em relação a quantidade de material lenhoso apuradas no documento e então Vitor Hugo se disponibilizou para fazer um levantamento do local bem como a correção necessária dos documentos. Em comum acordo, decidiu-se que a compensação para a supressão de pequizeiros presente no local seria de 6:1, com o plantio de espécies frutíferas e ipê no local, podendo ser plantado em outra área caso o local não suporte. Todo material lenhoso será utilizado para consumo próprio e a área de preservação permanente (APP) bem como de reserva serão cercadas. Por fim, decidiu-se que toda autorização para supressão de pequizeiros em meio urbano será feita mediante compensação 6:1, sendo 1 muda plantada no local. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, e Eu Celso Carneiro Nery, lavrei a presente Ata, que será lida e assinada por todos.



Adalton Rodrigues Militão
Antônio Carlos Fio Saraiva
Celso Carneiro Nery
Wendel de Araújo Ferreira
Helio Natalio Ebeling

Ata da reunião da comissão do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA - Buritis – MG), realizada na sede da Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente, no dia 16 de setembro de 2020 às 8 horas da manhã. Estiveram presentes, Edivaldo Paes dos Santos (EMATER – MG), Adalton Rodrigues Militão, Celso Carneiro e Heloisa Ebeling (SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), Vitor Hugo Apolinário Matos (SOCIEDADE CIVIL), Antônio Carlos Fio Saraiva e Juarez de Oliveira Lima (ABIMA). A reunião teve como pauta apenas a apresentação dos documentos com as devidas correções bem como o levantamento do local (Plano de Utilização Pretendida) realizados pelo Vitor Hugo Apolinário Matos, conforme decisão em reunião anterior. Por fim, foi aprovado todos os documentos e confirmado decisão realizada pela comissão no dia 09/09/2020, conforme Ata em anexo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, e Eu Celso Carneiro Nery, lavrei a presente Ata, que será lida e assinada por todos.

Celso Carneiro Nery

Heloisa Matheus Ebeling

[Signature]

Wendell de Souza Faria





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

DECRETO Nº 1569 DE 14 DE JULHO DE 2022



PRORROGA PRAZO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO ELDORADO DE QUE TRATA A LEI 1.351/16, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 1.395/18.

O Prefeito do Município de Buritis – MG, no uso de suas atribuições legais, art. 118, I, "a", da Lei Orgânica Municipal e permissivo constante do artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.395/18, que previu prorrogação do prazo do artigo 5º da Lei 1.351/16, e,

CONSIDERANDO, requerimento do responsável pelo LOTEAMENTO ELDORADO;

CONSIDERANDO, motivo de força maior advindo da ocorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO, paralisação das atividades econômicas durante o período da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO, dificuldades econômicas que assolou o país e a economia mundial;

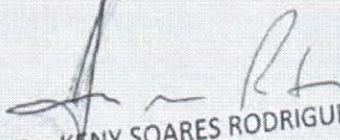
CONSIDERANDO, o caráter de interesse social de que se reveste o LOTEAMENTO ELDORADO, a teor da Lei 1.395/18

DECRETA:

Art. 1º Prorrogação do prazo de que trata o artigo 5º da Lei 1.351 de 13 de julho de 2016, na conformidade do preceptivo constante do artigo 6º, parágrafo único, da Lei 1.395/2018, por mais 12(doze) meses a contar de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 14 de julho de 2022.


Dr. KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 23 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 025/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: APROVA LOTEAMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ALBERTINO BARBOSA DA SILVA



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 025/2022 de autoria do Executivo Municipal que aprova loteamento que menciona e dá outras providências.

Em 27/06/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação. O presente Projeto de Lei consta de 13(treze) artigos.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, na conformidade do art. 84, V, da Lei Orgânica do Município. O presente parecer é emitido com fundamento no Art.105, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

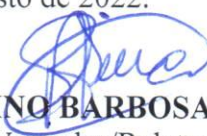
Trata o Projeto de Lei de criação do Loteamento urbano, denominado Eldorado II.

Foram apresentados os documentos da empresa proprietária do empreendimento imobiliário, bem como matrícula da área do referido imóvel, concessão ambiental, cronograma físico de obras e infraestrutura, memorial descritivo, constando o detalhamento das quadras, ruas e áreas institucionais da saúde e áreas reservadas públicas.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei 025/2022, de autoria do Executivo Municipal, por estar, o mesmo em conformidade com a técnica jurídica, e revestido de legalidade e constitucionalidade.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2022.


ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Vereador/Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 25/2022 – Aprova loteamento que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Wendel Duraes relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 01 / 08 /2022

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 01/08 /2022

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO GSC nº 46/2022

Buritis/MG, 09 de agosto de 2022.

À sua Excelência o Senhor
Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal
Buritis/MG



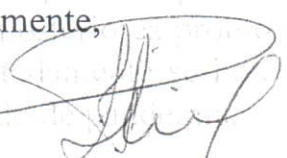
Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, a fim de subsidiar nas discussões do Projeto de Lei nº 25/2022, que trata de autorização legislativa para aprovação do loteamento Eldorado II, solicitamos o envio à Comissão de Urbanismo de informações acerca do estágio das obras relacionadas ao loteamento Eldorado I aprovado pela Lei Municipal nº 1351, de 13 de julho de 2016 com alterações posteriores promovidas pela Lei Municipal nº 1395, de 19 de julho de 2018, notadamente se houve alguma suspensão para execução das obras durante o período de pandemia.

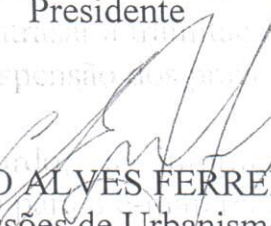
Desde já, solicitamos que a informação possa ser enviada até as 12hs, do dia 12/08/2022, a fim de não atrasar a tramitação do referido projeto de lei na comissão de urbanismo e/ou a suspensão dos prazos.

Estando, no aguardo, a informação solicitada poderá ser encaminhada presencialmente ou para o e-mail (camaraburitismg@gmail.com).

Atenciosamente,


FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA

Presidente


GELDO ALVES FERREIRA

Presidente da Comissões de Urbanismo e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG
PROTOCOLO Nº

10.08.22

Recebido em 10/08/22 às 16h46

Assinatura e Carimbo

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br



OFÍCIO Nº 86/2022

Buritis – MG, 11 de agosto de 2022.



Referência: OFÍCIO GSC Nº 46/2022



Exm^{os}. Senhores

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

GELDO ALVES FERREIRA

Presidente da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura

Em cordial visita, em atenção ao ofício referenciado, informamos:

- Não houve suspensão para execução das obras durante o período de pandemia.

Neste diapasão: o prazo para a execução das mesmas decorre de comando legal conforme explicita o ofício em referência; referidas Leis 1.351 de 13 de julho de 2016, alterada Lei Municipal nº 1.395 de 19 de julho de 2018 não trouxe possibilidade de suspensão de prazo por parte do Executivo Municipal e sim de prorrogação.

Temos ciência, mediante informe do proprietário da empresa SW IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, que o mesmo fez apresentação do projeto Eldorado II para os senhores vereadores e que



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br



respondeu indagações, -inclusive da assistência presente à reunião de comissão-, sobre o Loteamento Eldorado I.

Atenciosamente,

Dr. Keny Soares Rodrigues

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001, AO PL Nº 25/2022

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 15 de 08 de 2022
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

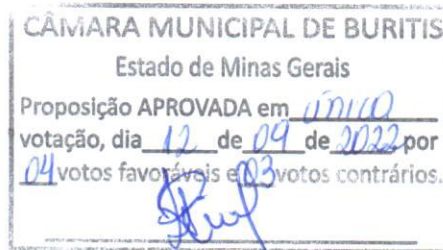
Altera o memorial descritivo integrante do PL nº 25/2022, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Eldorado II.

Fica alterado o memorial descritivo, parte integrante do PL nº 25/2022, modificando a denominação das seguintes vias públicas:

- Rua Buritis-MG para Rua Revalino Durães Coutinho;
- Rua Delísio Balisa de Carvalho para Rua Biá Durães;
- Rua Geraldo Calazans da Silva para Rua Abel da Costa Vale.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2022.

Vereador Wendel Durães
Vereador Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 19/2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 025/2022

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: APROVA LOTEAMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR WENDEL ABADIA DURÃES

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 025/2022 de autoria do Executivo Municipal que aprova loteamento que menciona e dá outras providências.

Em 15/08/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão.

O presente Projeto de Lei consta de 13(treze) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do art. 84, v, da Lei Orgânica Municipal e art. 105,III, "i", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O referido projeto de lei visa criar o loteamento El Dourado II.

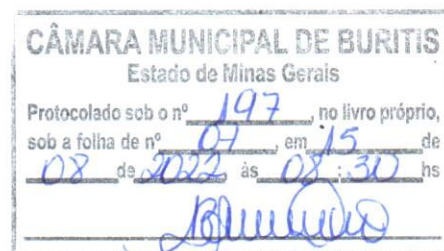
Foi apresentada emenda modificativa, com alterações de nome de ruas.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº025/2022, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de legalidade, juridicidade e por conter adequada matéria relativa à política habitacional municipal.¹

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2022.


WENDEL ABADIA DURÃES
Vereador/Relator



¹ Acompanharam o voto do relator, os demais membros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Protocolado em 214 no livro próprio, sob a folha 08 de 29 de 02/2022 10:00 hs

[Assinatura]

EMENDA ADITIVA Nº 001 ao PL 25 de 2022



Acresce dispositivo ao artigo 8º do Projeto de Lei nº 25/2022.

O artigo 8º do PL nº 25/2022 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo

Art. 8º.....

Parágrafo Único. É vedada em qualquer hipótese a venda do loteamento a terceiros ou o poder público para desenvolvimento de atividade diversa da política de expansão urbana.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2022.

[Assinatura]
Vereadora Waninha
Propositora

[Assinatura]
Vereadora Professora Sibebe
Propositora

[Assinatura]
Vereador Flávio Galvão
Propositor

[Assinatura]
Vereador Professor Branquinho
Propositor

[Assinatura]
Vereador Geldo da Mariquita
Propositor



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 ao PL 25 de 2022

Altera o artigo 5º do Projeto de Lei nº 25/2022.



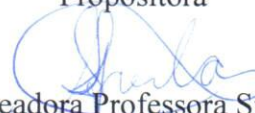
O artigo 5º do PL nº 25/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

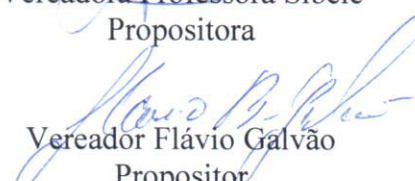
“Art. 5º As obras de infraestrutura básica devem ser executadas em conformidade com o cronograma de execução, o que faz parte integrante da presente lei, no prazo máximo de até 1(um) ano, contados da data de publicação desta lei.”

§1º O prazo do caput poderá ser prorrogado pelo Executivo, mediante autorização legislativa, desde que tenha sido executado pelo menos três obras previstas no inciso V, do art.9º desta lei.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2022.


Vereadora Waninha
Propositora


Vereadora Professora Sibebe
Propositora


Vereador Flávio Galvão
Propositor


Vereador Professor Branquinho
Propositor

Vereador Geldo da Mariquita
Propositor

Ao Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Fagner dos Reis Mendes Pereira
Requerimento

Buritis-MG, 12 de setembro de 2022

Senhor Presidente



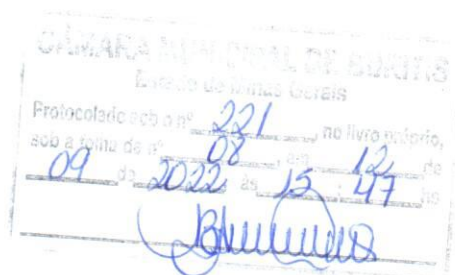
Conforme art. 249, inciso X, do Regimento Interno desta Casa solicito deliberação do Plenário para inclusão na Ordem do Dia desta Reunião Ordinária (26ª) o Projeto de Lei nº 25/2022. De autoria do Executivo Municipal.

Nestes termos,

Peço deferimento.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Geldo da Mariquita'.

Geldo da Mariquita
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO



Certifico para os devidos fins e direitos que os vereadores Wânia Araújo, Professora Sibebe Freitas, Flávio Galvão, Professor Branquinho e Geldo da Mariquita, solicitaram verbalmente, na data de 19 de setembro de 2022, a retirada das seguintes Emendas: Emenda Aditiva nº 01/2022 e Emenda Modificativa nº 01/2022, protocoladas sob os números 214 e 215, respectivamente, referente ao Projeto de Lei nº 25/2022, que trata da aprovação do loteamento Eldorado II.

Por ser verdade, firmo a presente.

Buritis, 19 de setembro de 2022

Andressa Alves Brandão

Assistente Administrativo da Câmara Municipal